LEI Nº 6529, de 14 de setembro de 2001

OFICIALIZA A SEMANA DO MAÇOM EM SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada festividade oficial do Município de Sete Lagoas, "A SEMANA DO MAÇOM" anualmente realizada na semana do dia vinte do mês de agosto, quando se comemora o dia do Maçom.

Art. 2º - •"A SEMANA DO MAÇOM" passa a constar no Calendário Oficial do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Esporte adotar as providências visando a ampla promoção e divulgação da Semana do Maçom de Sete Lagoas de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de setembro de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município